



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

A T A D A S E S S Ã O

PROCESSO N° 182/2005
CONVITE N° 001/2006

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de abril de 2006 na sede social da **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, presidida pelo Sr. **ANTONIO SIMEÃO RAMOS**, na presença de seus membros **EDISON ANTONIO BERTONI** e **WENCESLAU MASSAYUKI DAMURA**, assistidos pelo representante da área técnica, **ENGº AURO DOMINGOS DE ANDRADE ABRAN (DEMAN)**, para proceder a abertura dos envelopes enviados pela licitante **ELETRO POLO LTDA.**, não representada, referente ao processo licitatório supra citado, cujo objeto é a aquisição de 03(três) transformadores trifásicos, de potência nominal de 225 KVA, classe 15 KV, nos termos do edital. Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, procedeu-se à abertura do envelope "**A**" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para vistos e apreciação dos presentes. A Comissão, após análise da documentação apresentada, decidiu habilitar a licitante, por cumprir todas as exigências habilitatórias do edital. A Comissão, à unanimidade, decidiu suspender a presente sessão e enviar os autos deste processo à Assessoria Jurídica (ASJUR), para interpretação do § 7º do art. 22, da Lei nº 8.666/93, considerando as recomendações da CGU-Controladoria Geral da União à CEAGESP, referente à necessidade de 03(três) propostas válidas para convite. Por oportuno, salientamos que, acerca do tema, o TCU exarou o seguinte entendimento "...cabe à Administração discernir quanto à necessidade ou não de ser o Convite repetido mais de uma vez, no caso da não-obtenção, nas duas convocações anteriores, do número mínimo legal de três propostas aptas à seleção, tendo sempre presente que o procedimento adotado há de garantir a legitimidade do certame, com atendimento dos princípios básicos da licitação". (Decisão nº 56/92, DOU de 26.02.1992, p. 3.516) Na decisão nº 96/99, publicada no DOU nº 58-E, de 26.03.1999, o TCU considerou falha de natureza formal o não-atingimento do número de três licitantes habilitados em certames na modalidade convite". De outra banda, informamos que, nos termos autuados neste processo, foram convidadas 13(treze) empresas e disponibilizado, na íntegra, no site da CEAGESP o edital deste convite. Além disso, trata-se do terceiro procedimento licitatório. O envelope contendo a proposta comercial da licitante em questão permanecerá lacrado em poder da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 04 de abril 2006.

ANTONIO SIMEÃO RAMOS
Presidente

EQUIPE DE APOIO:

EDISON ANTONIO BERTONI

WENCESLAU MASSAYUKI DAMURA

Representante da área técnica

ENGº AURO DOMINGOS DE ANDRADE ABRAN